



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO: 144/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: MACKER TRANSPORTES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

PROCESSO: PROCESSO Nº 121/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

VALOR: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MACKER TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.702.730/0001-49, estabelecida na rua Helmuth Smidt, nº 777, Cerro Largo/RS, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **MATEUS BORGUETTI BECKER**, inscrito no CPF sob o nº 881.117.170-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 121/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preço nº 46/2023 regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO)

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme descritos abaixo:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor total
2	50	BD	Óleo Lubrificante Semissintético 15w40 – 1ª Linha – 20lt (motor a diesel)	620,00	31.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 31.000,00	

OBS: As quantidades são estimativas não necessariamente gerando a obrigação de contratação do total das quantidades definidas

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1 Pela aquisição dos materiais especificados na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total correspondente a **R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)**.

2.2 Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos e encargos sociais incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive transporte.

TERCEIRA (DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.1 Os preços dos bens descritos no presente Contrato poderão ser reajustados, incidindo este sempre sobre o saldo de bens que restam ser entregues pela CONTRATADA, mediante requerimento da CONTRATADA, demonstrando documentalmente os percentuais do reajuste.

QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 O pagamento será efetuado a contra empenho, após 10 (dez) dias da entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

4.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Administração.

QUINTA (DA DESPESA)

5.1 As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Municipal de Obras

Combustíveis e Lubrificantes automotivos

10628 – 05.01.26.782.0101.2035.3.3.90.30.01.00.00

Recurso: 2704

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)

6.1 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras do setor de Almoxarifado exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

6.2 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

6.3 A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) –



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

7.3 O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

7.4 As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DO PRAZO DE VALIDADE E DA RESCISÃO)

8.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do respectivo contrato.

8.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)

9.1 São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA)

10.1 O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA (FORO)

12.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, 27 de novembro de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANTICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MACKER
TRANSPORTES
LTDA:14702730000149

Assinado de forma digital por
MACKER TRANSPORTES
LTDA:14702730000149
Dados: 2023.11.28 08:50:29
-03'00'

MATHEUS BORGUETTI BECKER
MACKER TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

JOCELAINE PIRES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
Evilân Salinet Nunes
CPF: **Responsável pelo Setor de**
Contratos e Licitações
Portaria N° 10.386/2022
Coxilha - RS

NOME:
CPF:

Cláudio Sander da Rocha da Silva
CPF 036.325.070-07
Assessor Técnico da Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 144/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 144/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MACKER TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS
LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA
MUNICIPAL
VALOR: R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).
DATA: INICIAL 27/11/2023 VIGÊNCIA: 27/11/2024
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: MATEUS BORGUETTI BECKER**

**Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador: 8319BD21**

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 28/11/2023. Edição 3706
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>**

